

CADASTRAMENTO

Senacon fiscaliza práticas abusivas nas plataformas de compras de produtos falsos

Ministério da Justiça intimou empresas do setor para apresentarem política contra produtos falsos

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça e Segurança Pública recomendou às plataformas de comércio eletrônico a implantação de medidas preventivas e repressivas no combate à venda de produtos falsificados, bem como mapeou ações adotadas e omissões das empresas.

De acordo com a pasta, o objetivo da medida é inibir a comercialização de itens que causem danos à segurança dos consumidores e muitas

podem ser aplicadas. Considerando o aumento da comercialização de bens em meio digitais em razão das medidas de combate ao novo coronavírus.

Em 2019, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor intimou diversas plataformas online, marketplaces e redes sociais para apresentarem sua política contra produtos falsificados. Ao todo, 20 fornecedores ponderam. Como resultado, o estudo listou os principais problemas e sugeriu aprimoramentos para maior prote

ção aos consumidores.

A Senacon defende a seleção e o cadastramento de fornecedores para maior controle dos sites sobre o que é comercializado. Outra ação necessária: ao verificar o comércio de produtos ilegais, os marketplaces devem informar o fato aos órgãos competentes - como o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Senacon -, bem como informar as medidas que já adotaram. É uma forma de facilitar as investigações e a adoção de medidas

(judiciais ou não) para reprimir o ato ilícito.

A secretária destacou ainda que as plataformas omissas respondem pelos danos causados aos consumidores e que não estão isentas de obrigações legais. De acordo com a Senacon, geralmente, a alegação surge daquelas que entendem que apenas intermediam a comercialização dos produtos.

“Contudo, o consumidor utiliza a plataforma pela confiança no site, fato que pode ensejar responsabilidade civil sem configurada negligência

em tomar medidas de precaução”, destacou o secretário Nacional do Consumidor, Luciano Timm, em comunicado.

Os fornecedores deverão também informar e esclarecer adequadamente seus consumidores, e a fiscalização pode resultar em punição.

A Senacon já notificou aproximadamente 20 fornecedores em diversos modelos de negócio no comércio eletrônico, desde os que operam em todas as etapas da venda, até os que fazem cadastro de

fornecedores de roupas, acessórios, eletrônicos, eletrodomésticos e outros. Agora, o estudo será enviado a todos os marketplaces notificados, para aumentarem a proteção do consumidor.

Da mesma forma, o mapeamento foi encaminhado à Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (CEPAC) e a órgãos parceiros do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e um grupo de trabalho criado sugerirá práticas mais eficientes à Senacon.

DIFICULDADE DE USO

Aplicativo que viabiliza benefício tem problemas

O aplicativo da Caixa Econômica Federal, o Caixa Tem,criado para viabilizar o acesso dos brasileiros ao auxílio emergencial por conta da crise de coronavírus tem gerado queixas de usuários. As reclamações incluem dificuldade de uso, movimentação e consulta do saldo. Nas redes sociais, a #caixatemaofunçiona ganha destaque e um maior

número de posts.

A Caixa registrou 44,5 milhões de cadastros para pagamento do auxílio emergencial do governo no valor de R\$ 600,00 por conta da crise do novo coronavírus (covid-19) até às 18 horas de terça-feira. O banco já liberou R\$ 16,3 bilhões que foram creditados a 24,2 milhões de pessoas.

O APP ‘Caixa Tem’ soma

27,6 milhões de downloads. O aplicativo foi criado para que os usuários pudessem fazer a movimentação das contas poupança social digital, onde estão sendo depositados os recursos referentes ao auxílio emergencial. Questionada sobre as queixas dos usuários quanto a problemas no app, a Caixa ainda não se manifestou sobre o assunto.

No Twitter, posts sugerem às pessoas irem até uma agência da Caixa reclamar do aplicativo. O problema é que isso é exatamente o que se pede para evitar durante a pandemia por conta do risco de aglomerações.

A Caixa informou que vai estender em duas horas o atendimento de 1.102 agências. Assim, essas unidades vão estar abertas ao público

das 8 horas às 14 horas apenas para o atendimento de serviços essenciais à população. Na terça, feriado de Tiradentes no Brasil, o banco já abriu algumas agências para fazer esse atendimento.

De acordo com a Caixa, poderão ser realizados saque INSS sem cartão; de Seguro Desemprego/Defeso sem cartão e senha; Bolsa Família e outros benefícios sociais

sem cartão e senha; pagamento de Abono Salarial e FGTS sem cartão e senha; saque de conta salário sem cartão e senha; e desbloqueio de cartão e senha de contas.

A consulta das agências que estarão abertas poderá ser feita no site do banco (<http://www.caixa.gov.br/caixacomvce/Paginas/default.aspx#agencias-feriado>).

COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO - SP SECURITIZAÇÃO

CNPJ Nº 14.693.925/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: A Administração da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização ("Companhia"), em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação dos Senhores Acionistas e ao público em geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A Companhia teve sua criação autorizada pela Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011 ("Lei Autorizadora"), tendo sido constituída no dia 15 de agosto de 2011 pela Prefeitura do Município de São Paulo, acionista majoritária, e pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA. A Companhia é uma sociedade integrante da administração indireta do Município de São Paulo, sob a forma de sociedade por ações, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura da Cidade de São Paulo ("SP" e "PMSP") e tem como objeto social a aquisição de direitos creditórios de titularidade do Município de São Paulo, originários de

2018. II. Perspectivas: No exercício social de 2020, a administração da Companhia emitiu esforços para prosseguir com a operação de capitalização do Projeto, que proporia a transição da Companhia para fase pré-operacional para operacional, ou, alternativamente, buscar medidas de contenção para manutenção da saúde financeira da Companhia. Com relação à implantação da operação, é necessária a autorização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para o prosseguimento. A Companhia já conta com a autorização do Tribunal de Contas do Município - TCM para a realização do processo licitatório para contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, registro e distribuição pública. Já em relação aos pagamentos de debêntures, a Companhia possui um contrato com garantia o fluxo financeiro oriundo do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e estruturação, registro e distribuição pública ou privada de debêntures subscritas. Por outro lado, aguarda-se a tramitação no Congresso Nacional do PLS 204.2016, convertido no PLP 459/2017, que

dispõe sobre a cessão de direitos creditórios oriundos de créditos tributários e não tributários dos atos da Federação, permitindo, mediante autorização legislativa, a cessão de direitos creditórios oriundos de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado. Esse projeto de lei é crucial para as securitizações dos ativos não previstos do ato de operações de crédito, evitando-se as restrições desse tipo de operação, bem como trazendo conforto ao investidor em sua estruturação. O texto que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados desde dezembro de 2017, inobstante as diversas mudanças internas, não encerra a questão referente à securitização dos ativos não previstos do ato de operações de crédito, a ser analisada pelo Senado Federal. A Companhia aguarda a tramitação da Lei nº 13.123/2016, que altera o artigo 1º da